



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR n° 220

Acrescenta atividade tributável na Lista de Serviços anexa a Lei Complementar n° 198/03 e fixa sua alíquota.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Executivo Municipal do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica acrescentada à Lista de Serviços anexa a Lei Complementar n° 198/03 a atividade "14.14 – Serviços especializados de manutenção industrial" e sua alíquota fixada em 2%.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 13 de dezembro de 2005.

OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos 13 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.

LUCIANO HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Geral do Município